



Universidade Federal de Uberlândia

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A DALHOUSIE UNIVERSITY.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Reitor(a), **Valder Steffen Júnior**,

[REDACTED] doravante referida como “**UFU**”, e a **DALHOUSIE UNIVERSITY** localizada em Halifax, Nova Scotia, Canadá neste ato representada pelo Reitor e Vice-Presidente (Interino), **Dr. Frank Harvey**, doravante referida como “**Dalhousie**”, acordam em firmar este Memorando de Entendimento, doravante, “**MOU**”, a fim de promover cooperação acadêmico-científica em educação superior, pesquisa e inovação.

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente MOU é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

2. DO OBJETO

Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, especialmente nas áreas de Agricultura e Odontologia. As atividades de colaboração incluem: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de



**DALHOUSIE
UNIVERSITY**

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA AND DALHOUSIE UNIVERSITY.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector, **Valder Steffen Júnior**,

[REDACTED] hereinafter referred to as the “**UFU**”, and **DALHOUSIE UNIVERSITY** located at Halifax, Nova Scotia, Canada herein represented by its Provost and Vice-President Academic (Acting), **Dr. Frank Harvey**, hereinafter referred to as “**Dalhousie**”, agree to enter into this Memorandum of Understanding, hereinafter the “**MOU**”, to promote academic and scientific cooperation in higher education, research, and innovation.

1. BACKGROUND

This MOU is motivated by a prospect of internationalization and academic and scientific cooperation gaining momentum from developing activities in areas of common interest, with mutual benefits to both parties, building on their solid experience in academic and scientific domains.

2. PURPOSE

Both parties agree to the terms of this MOU with a common interest in establishing and encouraging mutually beneficial relationships for academic and scientific activities, including research, teaching, extension and outreach, particularly in the fields of Agriculture and Dentistry. Collaborative activities may include the following: student exchange programs; dual degree programs; faculty exchange for research and teaching, including in special undergraduate or

MOU/UFU2/4

intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comunicação de resultados de investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; e organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições.

3. DA EXECUÇÃO

Para execução das atividades referentes a este MOU, as partes respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas instituições, bem como estabelecerão ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS, que conterão PLANOS DE TRABALHO, devidamente aprovados e que necessariamente deverão estar vinculados ao presente MOU. Os PLANOS DE TRABALHO deverão conter, no mínimo: 1) Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa; 2) Objetivos; 3) Metas; 4) Interesse(s) comum(ns); 5) Benefícios mútuos; 6) Etapas/atividades previstas; 7) Cronograma detalhado; 8) Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação); 9) Formas de financiamento; 10) Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.); 11) Previsão de elaboração de relatórios parciais e final; 12) Outras informações relevantes. Além disso, no que se refere à UFU, os PLANOS DE TRABALHO deverão ser aprovados no âmbito das unidades acadêmicas envolvidas, antes de poderem integrar um ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO.

4. DA VIGÊNCIA

O presente MOU vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, salvo no caso de uma das instituições notificar a outra da rescisão, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de expiração.

graduate courses in their areas of expertise; joint research projects; effective disclosure of joint research findings; staff exchange for training in their areas of work; collaboration in third party-funded activities of educational or economic assistance; graduate exchange programs for specific research projects or courses of interest and relevance; exchange of educational and scientific literature produced by any of the parties, or both; exchange of materials related to the most relevant and current research carried out by researchers from both institutions; and joint organization of conferences, seminars and symposia of interest to both parties.

3. EFFECTUATION

To carry out the activities agreed to in this MOU, the parties shall reciprocally comply with the rules in force in both institutions and shall sign SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS containing WORK PLANS, which shall be duly approved and necessarily linked to this MOU. The WORK PLANS shall contain at a minimum: 1) Clear identification of the individuals in charge of the project/program; 2) Objectives; 3) Goals; 4) Common interests; 5) Mutual benefits; 6) Foreseen stages/activities; 7) Detailed schedule; 8) Personnel involved (including forms of involvement, working days and hours dedicated to the cooperation); 9) Forms of funding; 10) Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.); 11) Anticipation of partial and final reporting; 12) Further relevant information. At the UFU the WORK PLANS shall be approved by the respective academic units before integrating any SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT.

4. TERMS

This MOU shall become effective upon signature by both parties and shall continue for a period of five (05) years unless terminated by either party by giving written notice at least ninety (90) days in advance of

MOU/UFU3/4

Esgotados o prazo inicial, dever-se-á elaborar uma renovação do Acordo caso seja de interesse das instituições prosseguir com a colaboração acadêmica.

Caso este MOU exija a aprovação do Senado ou de outros órgãos de qualquer instituição, os signatários concordam em iniciar uma ação para essa aprovação em suas respectivas instituições.

5. DO FINANCIAMENTO

As instituições acordam que cada atividade estabelecida consoante este MOU dependerá da disponibilidade de financiamento. Os acordos financeiros deverão ser negociados para cada atividade antes de se firmar qualquer ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO a ele relacionado. As instituições acordam que envidarão esforços aceitáveis para obterem recursos financeiros adequados para as atividades previstas nos futuros ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO, a partir dos termos dispostos no presente MOU. As instituições acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e disponibilidade. A execução de atividades de cooperação pelos participantes não gerará vínculo empregatício.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO e em seus respectivos PLANOS DE TRABALHO, que necessariamente estarão vinculados ao presente MOU. Ambas as Universidades deverão acordar regras para garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica deve ser utilizado sem o consentimento prévio, por escrito das instituições, ou de seus professores ou estudantes como proprietários de propriedade intelectual, quando aplicável. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

the stated termination date. Once the initial term is completed, a renewal of the agreement may be established if both parties are interested in continuing the academic collaboration.

Should this MOU require the approval of the Senate or other bodies within either institution, the signatories agree to initiate action for such approval at their respective institutions.

5. FUNDING

The parties agree that each activity undertaken pursuant to this MOU shall be dependent on the availability of funds, and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT related thereto. The parties agree that they will make all reasonable efforts to obtain adequate funding to the activities described in future SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS signed pursuant to the terms of this MOU. The parties may share the inherent costs of the activities as per availability and following their internal rules. The effectuation of any of the cooperation activities shall not entail employment relationship of a party with the individuals involved.

6. INTELLECTUAL PROPERTY

The joint research activities that may produce outcomes that may be protected by intellectual property rights shall be anticipated in the SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS and their respective WORK PLANS, which shall necessarily be bound to this MOU. Both parties shall establish binding rules to ensure that all participants comply with the terms of their respective Intellectual Property Rules. Therefore, none of the outcomes of scientific or technical cooperation shall be used without prior written consent of the institutions, or their faculty or students as IP owners, where applicable. The parties shall be legally liable for non-compliance with the provisions of this clause.

7. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Ambas as partes aderem ao princípio da igualdade de oportunidades e não discriminam com base na idade, raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, deficiência física ou mental, medo irracional de contrair uma doença, fonte de renda, família ou estado civil, crença política, filiação ou atividade, origem étnica, nacional ou aborígene, credo ou associação com esses grupos ou indivíduos protegidos.

8. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste MOU seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes, por seus vistos, pelas vacinas pertinentes e pela contratação de um seguro internacional de cobertura médica e hospitalar para permanência no exterior.

9. DA RESCISÃO

Este MOU poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento, por força de ACORDOS DE COOPERAÇÃO e de PLANOS DE TRABALHO previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas.

10. DAS CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente MOU, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão remeter a disputa a um terceiro mediador, aceito por ambas as partes.

11. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste MOU e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

7. EQUAL OPPORTUNITY

Both parties subscribe to the principle of equal opportunity and do not discriminate on the basis of age, race, colour, religion, sex, sexual orientation, gender identity and expression, physical disability or mental disability, irrational fear of contracting an illness, source of income, family or marital status, political belief, affiliation or activity, ethnic, national or aboriginal origin, creed or association with such protected groups or individuals.

8. IMMIGRATION AND INSURANCE

The participants of the academic and scientific activities related to this MOU shall comply with immigration requirements of the host institution's country and be responsible for obtaining passports, visas, relevant vaccines and international health insurance.

9. TERMINATION

This MOU may be denounced and/or terminated by any of the parties, provided that the other party be notified in writing at least ninety (90) days in advance. The activities already in progress, as established by virtue of previously approved SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS, WORK PLANS and Amendments, shall not be prejudiced and shall continue until concluded by the parties.

10. DISPUTES

The parties shall endeavor to find a consensual solution to any dispute and doubt that may arise while implementing and interpreting this MOU. Should this not be possible, the parties shall refer the dispute to a third party mediator agreeable to both parties.

11. DISCLOSURE

The UFU shall publish an abridged version of the terms of this SCA and its amendments in the federal official gazette *Diário Oficial da União* by the fifth (5th) business day of the month following the signature of this document.

12. CONTATOS INSTITUCIONAIS

Para este MOU, o contato na Dalhousie será o Diretor Executivo, Escritório de Relações Internacionais. O contato na UFU será o Diretor de Relações Internacionais.

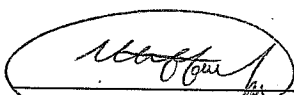
13. CÓPIAS

Este Acordo poderá ser executado em duas ou mais cópias (incluindo um "pdf" ou anexo similar a um e-mail ou outra transmissão eletrônica), sendo cada uma delas considerada original, mas todas juntas constituirão um e o mesmo Acordo.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.

Uberlândia, 08 de JULHO de 20 .

Pela Universidade Federal de Uberlândia


Valder Steffen Júnior
Reitor

12. INSTITUTIONAL CONTACTS

The contact at Dalhousie for this MOU will be the Executive Director, Office of International Relations. The contact at UFU will be the International Relations Director.


13. COUNTERPARTS

This Agreement may be executed in one or more counterparts, each of which shall be deemed an original, but all of which taken together constitute one and the same agreement. Signatures delivered in PDF, JPEG or other electronic format or by facsimile shall be effective.

WHEREFORE the parties to this agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in this MOU in a bilingual version of equal content and form for all purposes under the law.

Halifax, Nova Scotia, Canada, June 30, 20 20.

For Dalhousie University


Dr. Frank Harvey
Provost & Vice-President Academic (Acting)